



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Departamento de Gestão de Compras - SMCL-DGC

EDITAL

(Com Aviso de Retificação e Republicação)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026//SMCL/PVH-RETIFICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.006226/2025-41

PARA OS ITENS DEFINIDOS NESTE EDITAL APLICA-SE O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES. PARTICIPAÇÃO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

AVISO AOS INTERESSADOS

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

CONTATOS:

E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Telefone: (69) 3901-6270/ 6272

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: Equipe de Licitação 01/SMCL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH

PROCESSO Nº 004.006226/2025-41

OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA, visando atender as as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, através da Pregoeira, torna público aos interessados que, considerando modificações realizadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), o edital da licitação supramencionada sofreu alterações conforme segue:

Motivo da Alteração: Ajustes nas especificações descritivas e/ou readequação dos valores estimados dos **itens 14-15(Biscoito tipo cream craker), 17-18(Biscoito tipo rosquinha, sabor coco), 24- 25(Colorífico), 38(Farinha Láctea) e 74(Seleto de legumes em conserva)**, dispostos no **Anexo I do Termo de Referência**, visando garantir a ampla competitividade e conformidade com o mercado. Em decorrência dos ajustes, o valor estimado da licitação foi atualizado para **R\$ 31.878.237,57** (Trinta e um milhões, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Em razão das alterações realizadas, fica **REPUBLICADO** o edital, designando a **ABERTURA** da sessão pública para o **dia 21/07/2026** às 09h30min (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados/obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.portovelho.ro.gov.br>. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão 01 através dos telefones (69) 3901-6270/ 6272 e/ou pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho, 03 de julho de 2026.

LUCIETE PIMENTA

Pregoeira - SMCL

1. AVISO DE LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90056/2026/SMCL/PVH-RETIFICADO - SRP N° 031/2026, TIPO MENOR PREÇO.

1.2. OBJETO: Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - ZONA URBANA, visando atender as as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1.3. VALOR ESTIMADO: R\$ 31.878.237,57 (Trinta e um milhões, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

1.4. DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2026.

HORÁRIO: 09h30min. (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>.

UASG: 925172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL.

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e <https://www.gov.br/compras>.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

2. DAS DISPOSIÇÕES DO PREÂMBULO

2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, vem, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria n. 008/2025/SML, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3934, de 10.03.2025, **tornar público** para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** nos termos da **Lei Complementar nº 1.000/2025**, regulamentada pelo **Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025**, Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicado no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicação subsidiária Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) em contrário.

2.1.2. Esta Licitação se encontra formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N. 004.006226/2025-41** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no **Art. 5º da Lei 14.133.21**. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.1.3. Integram-se a este edital, independente de transcrição, o **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Proposta Detalhada e Minuta do Contrato (quando for o caso)**.

2.2. Do Credenciamento

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras>;

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.2.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

3.1. DO OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA, visando atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de **BEM COMUM** uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema, prevalece as especificações do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública *on-line*. A participação nesta importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.1.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.1.3. Estar devidamente credenciada no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

4.2. Condição para participação:

4.2.1. A licitante **DECLARARÁ** em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Cumpre as exigências de reserva destinada a contratação de Jovens aprendizes, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).

f) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

g) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3. Para esta LICITAÇÃO será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras: observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

4.3.1. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.3.2. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa

substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.3.3. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5. O impedimento de que trata o **item 4.4.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.4.1 e 4.4.2**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos **itens 4.4.1 e 4.4.2** neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o **item 4.4.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. É vedado a qualquer interessado participar de licitação na qualidade, simultaneamente, de simples proponente e de integrante de consórcio assim como de integrante de dois ou mais consórcios.

4.12. Em tempo, será analisado também:

4.12.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com Prefeitura de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n.10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

4.12.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.87,IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

4.12.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.87,IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

4.12.4. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

4.13. Da participação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS

4.13.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.13.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.13.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Da abertura da sessão;

7.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

7.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

7.2. Da classificação das propostas:

7.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro(a). Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2.5. Os preços unitários e totais referidos no ITEM anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

7.3. Da formulação de Lances;

7.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

7.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

7.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**;

7.3.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, conforme previsto no art. 56 §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.3.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.3.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.11. No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site <https://www.comprasnet.gov.br>

7.3.12. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sempre juízo dos atos realizados;

7.4. Do benefício às MICROEMPRESAS e às empresas de PEQUENO PORTE;

7.4.1. Para todos os efeitos, aplicam-se à presente licitação todos os direitos assegurados às micro e pequenas empresas na Lei Complementar n. 123/2006.

7.4.2. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores soma dos extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

7.4.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. Não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.123/2006.

7.4.4. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.5. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

7.5.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 28 do **DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023** que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Porto Velho e dá outras providências nesta ordem:

7.5.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.5.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.5.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.5.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.5.6.2. Empresas brasileiras;

7.5.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.5.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.6. Se o empate persistir serão utilizados os critérios de desempates da [Instrução Normativa \(IN\) nº 79, de 12 de setembro de 2024](#).

§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput. **(Redação dada pela IN nº 79, de 2024).**

§ 2º Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a **sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público**, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. **(Redação dada pela IN nº 79, de 2024).**

7.7. Na hipótese do "sorteio" a sessão pública será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL**, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.7;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL**;

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais indicados pela SMCL ou no Youtube ou outra plataforma de streaming; os endereços serão informados no chat pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. O Agente de contratação/Pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

8.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.6. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e edital;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), que comprove:

8.6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. (SE FOR O CASO).

8.6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.6.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7. Das correções admissíveis;

8.7.1. Nos casos em que o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.7.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.7.1.2. Havendo divergências nos subtópicos, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtópicos, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.8. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

9.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

- a) Número do item;
- b) Quantidade / Unidade;
- c) Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
- d) Marca/Modelo/Versão/Classificação;
- e) Valor Unitário e Valor Total por item.

9.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 90 (NOVENTA) DIAS.

9.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

9.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 9.1, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), deverá obedecer às condições previstas no **item 6 e subitens deste Edital**;

9.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, JPGou PDF);

9.2.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sempre juízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45daLCnº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

9.8. O licitante deverá apresentar junto a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (modelo próprio).

9.9. QUANDO FOR O CASO DA LICITAÇÃO AS LICITANTES DEVERÃO ATENDER OS ITENS:

9.9.1. PARA COTA RESERVA, na hipótese de não haver vencedor, este poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.9.2. Se a mesma **EMPRESA** vencer a **COTA RESERVA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.10. Para este objeto deverá apresentar AMOSTRAS

9.10.1. As amostras ocorrerão para os **itens não perecíveis:**

1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,21,22,24,25,26,27,29,30,31,32,33,34,35,36,37,39,40,41,42,45,46,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,64,65,67 e 84 e;

9.10.2. Itens Perecíveis: 100,101,120,121,122,123,125,126,127,128,143,144,151,152,153,154,155,156,157,158,161,162,165,166,167 e 168 de acordo com Termo de referência elaborado pela SEMED (0463047) e com a tabela de Especificação dos Gêneros Alimentícios, mediante análise prévia dos alimentos, com base no que dispõe o Art. 41 da Resolução do FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020.

9.10.3. Para proceder à análise técnica das amostras, o certame licitatório deverá ser suspenso. Sendo necessária para avaliação, a entrega de uma amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha e da mesma marca da proposta de preços na licitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da licitação;

9.10.4. As amostras deverão ser entregues na Divisão de Alimentação Escolar – DIALE/DAE/SEMED, localizada na Rua Elias Gorayeb, Nº 1514 – Nossa Senhora das Graças, no horário das 08h00min às 14h00 min;

9.10.5. Serão submetidas à análise da Comissão de Controle de Qualidade, instituída por portaria, vinculada a Divisão de Alimentação Escolar – DIALE/DAE/SEMED e ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAEM, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, 02 (dois) dias úteis após o recebimento da mesma, aprovando ou reprovando o produto.

9.10.6. Logo após o recebimento das amostras pela Comissão de Controle de Qualidade, a mesma de imediato informará a Secretaria Executiva de Gestão de Licitações - SEL, para fins de controle dos prazos estipulados;

9.10.7. Caso o licitante tenha sua amostra reprovada pela Comissão de Controle de Qualidade, será considerado desclassificado para o item. Logo que o responsável pela Licitação tomar conhecimento, convocará a próxima classificada para apresentar a amostra, sendo que a mesma deverá estar habilitada e terá o mesmo prazo estipulado conforme anteriormente.

9.10.8. Se a classificada para cada item não atender a exigência de habilitação, será examinada a documentação das proponentes com as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação, mediante a aprovação da amostra;

9.10.9. A desqualificação de quaisquer produtos examinados pela Comissão de Controle de Qualidade implica-se na indispensabilidade de relatório sucinto, explicitando as razões que motivaram tais feitos.

9.11. Caso atendidas as condições da proposta de preços, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.12. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a **apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor**.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

b) Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho – **SISCAF**;

c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica - **TCU** Inidôneos - Licitantes Inidôneos; **CNJ CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

d) Consulta consolidada de Pessoa Física - Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado. <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

10.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** ou **SISCAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.1.5. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

10.1.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1.7. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo próprio)

10.1.8. Será exigida do licitante declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#). (modelo próprio).

10.1.9. Será exigida do licitante **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO nos termos do Art. 14, IV, da Lei n. 14.133/2021**. (modelo anexo).

10.2. Relativos à habilitação jurídica

10.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Deverá apresentar:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 123/06 e alterações;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

10.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Relativos a regularidade fiscal e trabalhista

10.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou **“certidão positiva com efeito de negativo” relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou **“certidão positiva com efeito de negativo”**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou **“certidão positiva com efeito de negativo”**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa ou **“certidão positiva com efeito de negativo”** fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.4. Relativos à qualificação econômico-financeira

10.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.4. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também técnico em contabilidade, contador ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente.

10.4.5. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

10.4.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.4.7. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

10.4.8. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado pelo órgão competente.

10.4.9. Os documentos referidos **item 10.4.3** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.10. As empresas obrigadas a escrituração pelo SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL- SPED, submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

10.4.11. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

10.4.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos dos índices elencados no item 10.4.11 deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

10.4.13. Em caso de participação de empresas em consórcio:

10.4.13.1. Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

10.4.13.2. Acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Relativo à qualificação técnica e outros documentos

10.5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente solicitação.

10.5.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

10.5.3. Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente solicitação. A não apresentação desta declaração não inabilitará a licitante, porém será entendida pela contratante como concordância com teor desta solicitação.

10.5.4. Licença de funcionamento do ano em exercício, expedido pelo órgão competente da prefeitura municipal.

10.5.5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos pela Rede Municipal de Ensino deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução do FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020.

10.5.6. A licitante deverá comprovar através de **Alvará** ou **Licença Sanitária e Certificado de Inspeção Sanitária de Veículo de Transporte** sua regularidade junto às autoridades sanitárias locais (Vigilâncias Sanitárias), assegurando que suas instalações físicas e veículos de transporte de alimentos estão de acordo com o Alimento que se propõe a fornecer, conforme Resolução do FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS, a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

11.1.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo **SISTEMA**, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no **item 10** deste edital.

11.2.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

11.2.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM01(UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINAL** pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

11.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.1**.

11.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

12.1. Em conformidade com Art. 164 da Lei 14.133/2021. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

12.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser de forma eletrônica direcionado ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento e solicitação de vistas ao processo eletrônico correspondente a licitação, deverão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail*: pregoes.sml@gmail.com;

12.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a), receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

12.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Em conformidade com o Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

II – A apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

13.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

13.4. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

13.5. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO “ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO”

14.1. Em conformidade com o artigo 71 da Lei 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em **sítio eletrônico oficial** do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim. (§ 2º, artigo 54 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio do Município os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (§ 3º, artigo 54 da Lei nº 14.133/2021).

14.4. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. (Artigo 94, Lei nº 14.133/2021).

14.5. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.10. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.11. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15. DESPESA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho:

“Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando for o caso;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.1. As peculiaridades do caso concreto

16.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado. 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS - SRP

17.1. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disporá sobre: art. 82

a) As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

b) Não será permitida nesta contratação a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

17.1.1. Não será permitida a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

17.1.2. Não será permitida nesta contratação a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

17.1.3. Para essa contratação, é vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

17.2. O Edital de Licitação para registro de preços observará ainda as **normas do Registro de Preços estão em conformidade com o DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.2.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

17.3. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

17.4. O prazo para assinatura será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

17.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.5. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

17.6. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 58 e 59 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.8. O disposto no item **17.6** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 60 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto

ao prazo e preço.

17.9. Do Cadastro Reserva de Fornecedores

17.9.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.9.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.9.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.10. Da adesão ao registro de preços

17.10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 17.10.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do art. 71, inciso I do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.10.4. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.11. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

17.11.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)** e sua divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

17.11.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.12. Do reajuste diretamente sobre os preços registrados em Ata

17.12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, conforme previsão contida no Art. 77 do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes situações:

17.12.2. Considerando o disposto no inciso IV, §5º, Art. 82 da Lei 14133/2021 (atualização periódica dos preços registrados), bem como o inciso III, Art. 25, do Decreto 11462/2023, os preços registrados serão reajustados após o interregno de um ano, **contado da data do orçamento estimativo da Administração, e independentemente de pedido da CONTRATADA**, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

18.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.2. DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo deste Edital.

18.7. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.8. DA SUBCONTRATAÇÃO – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A documentação exigida para atender ao disposto na **HABILITAÇÃO** e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) mediante consulta ao **SICAF ou SISCAF, no que couber**, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

19.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão se apresentados nos termos deste edital.

19.2. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF ou SISCAF**, a consulta realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

19.3. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

19.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

19.5. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

19.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.6.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

19.7. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério

da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

19.8.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.10. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância **dos documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.11. Fica assegurada a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.12. Qualquer modificação neste Edital implicará a divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.13. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.14. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19.15. Em conformidade com o Art. 70 da Lei n. 14.133/2021 a documentação referida neste poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

19.15.1. Poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

19.16. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

19.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS DESTES EDITAL

20.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO
- d) ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA;
- e) ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO (quando for o caso).

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO (id.1157264) RETIFICADO

O Termo de Referência e seus anexos constituem parte integrante do Edital e deverão ser disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Portal Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

ANEXO II DO EDITAL

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº -----, conforme planilha abaixo:

Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco:	Agência:
Conta-Corrente:	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).
PRAZO PARA ENTREGA:	
DIAS	
Local de Entrega: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital.	
Objeto: -----.	

ITEM	CATM/	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE QUANTIDADE	VALOR MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESCRIÇÃO		R\$	R\$
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
1	603269	açúcar cristal, textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	PACOTE	23.954		
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
2	603269	açúcar cristal, textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	PACOTE	7.984		
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
3	484189	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ base de açúcar / cacau / maltodextrina / complexo vitamínico / sal / contendo no máximo 18,0 g de carboidratos, embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	PACOTE	45		
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
4	463532	CACAU EM PÓ SOLÚVEL EM 100% - Produto em pó à base de 100% cacau, com cor, sabor e odor característicos do cacau, sem adição de açúcar, aromatizantes ou outros ingredientes. Embalagem primária contendo informações obrigatórias no rótulo, tais como: identificação do produto, informações nutricionais, fabricante, data de fabricação, data de validade (não inferior a 4 meses a partir da entrega), lote e peso líquido. A embalagem deve ser apropriada ao alimento, íntegra, resistente e adequada ao transporte e armazenamento. Produto isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Apresentação: Embalagem Mínima de 200g.	PACOTE	6.819		
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
5	463532	CACAU EM PÓ SOLÚVEL EM 100% - Produto em pó à base de 100% cacau, com cor, sabor e odor característicos do cacau, sem adição de açúcar, aromatizantes ou outros ingredientes. Embalagem primária contendo informações obrigatórias no rótulo, tais como: identificação do produto, informações nutricionais, fabricante, data de fabricação, data de validade (não inferior a 4 meses a partir da entrega), lote e peso líquido. A embalagem deve ser apropriada ao alimento, íntegra, resistente e adequada ao transporte e armazenamento. Produto isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Apresentação: Embalagem Mínima de 200g.	PACOTE	2.272		
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
6	458904	ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	PACOTE	37.132		
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						

7	458904	ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	PACOTE	3.004				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
8	460501	AVEIA EM FLOCOS FINOS, isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 170 gramas.	PACOTE	36.553				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
9	460501	AVEIA EM FLOCOS FINOS, isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 170 gramas.	PACOTE	12.184				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
10	240571	BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, salgado, assado e crocante, isento de glúten, formato argola. Acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com aproximadamente 90g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	10.467				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
11	240571	BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, salgado, assado e crocante, isento de glúten, formato argola. Acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com aproximadamente 90g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	3.489				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
12	240571	BISCOITO DE POLVILHO salgado, assado e crocante. isento de glúten. acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados em embalagem individual com aproximadamente 40g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. data de fabricação e data de validade. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	152.256				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
13	240571	BISCOITO DE POLVILHO salgado, assado e crocante. isento de gluten. acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados em embalagem individual com aproximadamente 40g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. data de fabricação e data de validade. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	12.288				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
14	402158	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 345 gramas.	PACOTE	71.568				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
		BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, produzido com farinha de trigo fortificada com						

15	402158	ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 345 gramas.	PACOTE	10.709			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
16	232938	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA - Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 345 gramas.	PACOTE	30			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
17	245808	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO , crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com mínimo de 300 gramas.	PACOTE	32.287			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
18	245808	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO , crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com mínimo de 300 gramas.	PACOTE	10.762			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
19	605938	BISCOITO, TIPO MARIA/ MAISENA - Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote tipo 3 em 1, com mínimo de 345 gramas.	PACOTE	37.973			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
20	605938	BISCOITO, TIPO MARIA/ MAISENA - Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote tipo 3 em 1, com mínimo de 345 gramas.	PACOTE	12.657			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
21	463690	CANJICA BRANCA - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	PACOTE	21.410			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
22	463690	CANJICA BRANCA - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	PACOTE	7.136			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
23	427810	COCO RALADO SECO - Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 100g.	PACOTE	24			

COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
24	46393	COLORÍFICO natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas.	PACOTE	22.493			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
25	46393	COLORÍFICO natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas.	PACOTE	7.497			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
26	447732	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	19.887			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
27	447732	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2.532			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
28	446535	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	6.162			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
29	45967	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, contendo como ingrediente apenas o tomate. Sem adição de açúcar e sal, isento de fermentações, embalagem com 300 gramas, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	16.965			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
30	459670	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, contendo como ingrediente apenas o tomate. Sem adição de açúcar e sal, isento de fermentações, embalagem com 300 gramas, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	5.654			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
31	458920	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca., embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1kg.	PACOTE	17.595			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
32	458920	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca., embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1kg.	PACOTE	5.864			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							

33	479080	FARINHA DE MILHO EM FLOCÃO , pré-cozida, coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	PACOTE	50.205				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
34	479080	FARINHA DE MILHO EM FLOCÃO , pré-cozida, coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	PACOTE	16.735				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
35	459082	FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA , TIPO 1, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Embalagem 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses.	PACOTE	24.001				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
36	459082	FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA , TIPO 1, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Embalagem 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses.	PACOTE	8.000				
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
37	460265	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO , fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem de polipropileno ou papel kraft branco, atóxica, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	5.896				
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS								
38	463974	FARINHA LÁCTEA a base de: farinha de trigo/ leite em pó integral / açúcar / sal / vitaminas / sais minerais /aromatizantes, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento pacote com 180 gramas, validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	PACOTE	1.680				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
39	464553	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 , safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	58.157				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
40	464553	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 , safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	9.280				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
41	464553	FEIJÃO PRETO TIPO 1 : safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	7.437				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
		FEIJÃO PRETO TIPO 1 : safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não						

42	464553	violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	2.479			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
43	459583	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g.	UNIDADE	15			
44	487593	GOIABADA , Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 600 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNIDADE	369			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
45	465693	GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA OU MASSA PRONTA DE TAPIOCA , aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Sem adição de sal e conservantes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	5.793			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
46	465693	GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA OU MASSA PRONTA DE TAPIOCA , aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Sem adição de sal e conservantes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	1.930			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
47	464013	LEITE CONDENSADO , Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNIDADE	1.269			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
48	464013	LEITE DE COCO , natural concentrado, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 500 ml.	GARRAFA	8.460			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
49	464013	LEITE DE COCO , natural concentrado, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 500 ml.	GARRAFA	2.820			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
50	459637	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	PACOTE	173.217			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
51	459637	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	PACOTE	4.201			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
52	447375	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE: (lata ou pacote) - obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção	UNIDADE	6.877			

		sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de no mínimo 300g.					
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
53	447375	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE: (lata ou pacote) - obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de no mínimo 300g.	UNIDADE	2.292			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
54	445995	LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LITRO	54.352			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
55	445995	LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LITRO	11.267			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
56	458953	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS , a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens integras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	PACOTE	28.439			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
57	458953	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS , a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens integras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	PACOTE	9.479			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
58	458963	MACARRÃO MASSA PARA SOPA TIPO CONCHINHA, AVE MARIA OU SIMILAR , a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e embalagens integras sem sinais de violação, pacote com 500 gramas . Apresentação: ave maria, pai nosso. Macarrão Miúdo para Sopa (Ave Maria, Argola, Argolinha, Conchinha) O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	21.750			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
59	458963	MACARRÃO MASSA PARA SOPA TIPO CONCHINHA, AVE MARIA OU SIMILAR , a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e embalagens integras sem sinais de violação, pacote com 500 gramas . Apresentação: ave maria, pai nosso. Macarrão Miúdo para Sopa (Ave Maria, Argola, Argolinha, Conchinha) O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a	PACOTE	7.249			

		partir da data de entrega na unidade requisitante.					
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
60	458980	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens integras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	PACOTE	36.154			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
61	458980	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens integras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	PACOTE	12.051			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
62	480340	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA SEM GLÚTEN - Macarrão de arroz, sem ovos, tipo penne . Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Apresentação formato penne ou parafuso Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500g.	PACOTE	1.594			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
63	459658	MAIONESE, Apresentação: Cremosa; À base de leite; Sem glúten; Unidade de Fornecimento: Embalagem de 500g.	UNIDADE	86			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
64	446393	MANTEIGA COM SAL, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20°C. Isenta de ranço e mofos. Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco - amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500g. Validade Mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	UNIDADE	13.447			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
65	446393	MANTEIGA COM SAL, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20°C. Isenta de ranço e mofos. Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco - amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500g. Validade Mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	UNIDADE	3.252			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
66	463699	MARGARINA OU CREME VEGETAL COM SAL, com mínimo de 60% de lipídios, sem gordura trans, Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pote de 500 gramas.	UNIDADE	24			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
67	217258	MILHO DE PIPOCA EM GRÃOS, seco, limpo, íntegro, de coloração uniforme, isento de impurezas, matérias estranhas, insetos ou umidade excessiva. Produto adequado para utilização na alimentação escolar, acondicionado em embalagem íntegra e resistente, contendo identificação do produto, data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais, conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 meses. Embalagem de 500g.	PACOTE	11.533			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							

68	46282	MILHO VERDE EM CONSERVA, Embalagem, contendo no mínimo 200g (peso drenado). Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	UNIDADE	4.828			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
69	41666	ÓLEO DE SOJA REFINADO, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml. CATMAT 416665 - COM AMOSTRA	FRASCO	21.303			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
70	41666	ÓLEO DE SOJA REFINADO, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml. CATMAT 416665 - COM AMOSTRA	FRASCO	7.100			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
71	46109	SAL IODADO DE MESA, Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	7.097			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
72	44900	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, embalagem individual, contendo no mínimo 125g.	UNIDADE	2.765			
73	44900	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE, embalagem individual, contendo no mínimo 125g.	UNIDADE	2.765			
74	46282	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, Embalagem, com no mínimo 170g (peso drenado). Inspeccionado e aprovado pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	UNIDADE	1.652			
75	48640	SUCO DE CAJÚ CONCENTRADO - A base de: água / suco de maracujá concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem de 500 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GARRAFA	45			
76	21778	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO - A base de: água / suco de maracujá concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem de 500 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GARRAFA	45			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
77	46488	UVA PASSA PRETA (ESCURA) SEM SEMENTE, Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500g.	PACOTE	1.805			
78	26922	VINAGRE DE ALCOOL, composição: fermentado acético de álcool, apresentado 4% de acidez. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 750 ml.	GARRAFA	13.586			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
79	46437	ABACAXI, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	KG	2.484			

		manipulação, Acondicionados em caixas plásticas, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 1,5 kg.					
80	46437	ABACATE, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, acondicionados em caixas plásticas, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg.	KG	3.054			
81	46374	ABÓBORA, de tamanho médio, limpa, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranho aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg.	KG	1.038			
82	46375	ABOBRINHA VERDE, de tamanho médio, limpa, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Acondicionados em caixas plásticas, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg.	KG	648			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
83	46385	ACAFRÃO EM PÓ: características: pó fino, obtido da raiz da planta, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termos soldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de fabricação. Pacote de 200g.	PACOTE	7.404			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
84	46385	ACAFRÃO EM PÓ: características: pó fino, obtido da raiz da planta, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termos soldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de fabricação. Pacote de 200g.	PACOTE	2.468			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
85	46383	ALFACE, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação in natura.	KG	1.641			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
86	46393	ALHO BRANCO, grão, novo de 1ª qualidade, desinestriado, sem brotos e partes estragadas, in natura.	KG	5.883			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
87	46393	ALHO BRANCO, grão, novo de 1ª qualidade, desinestriado, sem brotos e partes estragadas, in natura.	KG	1.960			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
88	46437	BANANA DA TERRA OU COMPRIDA, de 1ª qualidade, graúdas, frutos com grau de maturação médio, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos.	KG	561			
89	46438	BANANA PRATA, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de maturação médio, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos.	KG	5.472			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
90	46375	BATATA INGLESA lavada de 1ª qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa, tamanho médio, in natura.	KG	18.751			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
91	46375	BATATA INGLESA lavada de 1ª qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa, tamanho médio, in natura.	KG	6.250			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
92	46376	BETERRABA nova, tm médio, 1ª qualidade, bulbos tamanho médio, uniforme, sem fermentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, in natura.	KG	13.574			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
93	46376	BETERRABA nova, tm médio, 1ª qualidade, bulbos tamanho médio, uniforme, sem fermentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, in natura.	KG	4.524			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
94	46378	CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	20.512			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
		CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira					

95	463781	qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	6.837			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
96	463770	CENOURA , raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	42.500			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
97	463770	CENOURA , raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	9.142			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
98	463881	CHEIRO VERDE de primeira qualidade, folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, in natura.	KG	319			
99	463822	COUVE MANTEIGA , com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação in natura.	KG	799			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
100	446701	IOGURTE NATURAL , sem açúcar, Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, de 1 litro , deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	LITRO	39.211			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
101	446701	IOGURTE NATURAL , sem açúcar, Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, de 1 litro , deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	LITRO	6.688			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
102	471409	LARANJA PERA 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, integra e sem macha, in natura.	KG	36			
103	464398	LIMÃO - Espécie: Taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.056			
104	615353	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA , resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	KG	2.286			
105	463791	MACAXEIRA , de primeira qualidade, raízes no grau normal de evolução no tamanho, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	972			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
106	464400	MACÁ NACIONAL , fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	71.684			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
107	464400	MACÁ NACIONAL , fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	5.003			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
108	464350	MAMÃO , de primeira qualidade, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	4.667			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
109	464350	MAMÃO , de primeira qualidade, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.555			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
110	463791	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE - Grau de maturação sem cor amarela, livre de sujidades - Embalagem saco plástico atóxico.	KG	173			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
111	464411	MELANCIA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.863			

COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
112	464418	MELANCIA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	621		
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
113	467420	MELÃO amarelo – IN NATURA – Melão fresco, in natura, de primeira qualidade, íntegro, firme, com coloração, aroma e sabor característicos da espécie, livre de sujidades, insetos, parasitas, partes amassadas, rachaduras ou sinais de deterioração. Deve apresentar grau de maturação adequado para consumo na alimentação escolar, conforme orientações do FNDE/PNAE.	KG	15.689		
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
114	467420	MELÃO amarelo – IN NATURA – Melão fresco, in natura, de primeira qualidade, íntegro, firme, com coloração, aroma e sabor característicos da espécie, livre de sujidades, insetos, parasitas, partes amassadas, rachaduras ou sinais de deterioração. Deve apresentar grau de maturação adequado para consumo na alimentação escolar, conforme orientações do FNDE/PNAE.	KG	5.229		
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
115	464328	MORANGO – IN NATURA : Morango fresco, in natura, de primeira qualidade, íntegro, firme, com coloração vermelha característica, aroma e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas, insetos, mofo, partes amassadas ou deterioradas. Deve apresentar grau de maturação adequado para consumo na alimentação escolar. Acondicionado em embalagem apropriada que preserve a integridade e a qualidade do produto.	KG	10.791		
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
116	464328	MORANGO – IN NATURA : Morango fresco, in natura, de primeira qualidade, íntegro, firme, com coloração vermelha característica, aroma e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas, insetos, mofo, partes amassadas ou deterioradas. Deve apresentar grau de maturação adequado para consumo na alimentação escolar. Acondicionado em embalagem apropriada que preserve a integridade e a qualidade do produto.	KG	3.596		
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
117	464455	UVA – IN NATURA : Uva fresca, in natura, de primeira qualidade, com cachos íntegros, bagas firmes, uniformes e com coloração característica da variedade, livres de sujidades, insetos, parasitas, umidade excessiva, mofo ou sinais de deterioração. Deve apresentar grau de maturação adequado para consumo na alimentação escolar. Acondicionada em embalagem apropriada para alimentos.	KG	10.521		
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
118	464455	UVA – IN NATURA : Uva fresca, in natura, de primeira qualidade, com cachos íntegros, bagas firmes, uniformes e com coloração característica da variedade, livres de sujidades, insetos, parasitas, umidade excessiva, mofo ou sinais de deterioração. Deve apresentar grau de maturação adequado para consumo na alimentação escolar. Acondicionada em embalagem apropriada para alimentos.	KG	3.506		
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
119	373883	OVOS DE GALINHA - Deverão ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias, que deverão conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento e quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF).	DÚZIA	60		
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
120	446619	OVOS DE GALINHA deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF). Apresentação em cartela com 30 unidades.	CARTELA	35.592		
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
		OVOS DE GALINHA deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa,				

121	446611	integrar (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF). Apresentação em cartela com 30 unidades.	CARTELA	5.028				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
122	460491	PÃO DE QUEIJO CONGELADO : Pão de queijo congelado, não assado, elaborado à base de polvilho e queijo, com formato e tamanho uniformes de médio a grande, adequado para alimentação escolar. Produto acondicionado em embalagem própria para congelamento, íntegra e resistente, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote, instruções de armazenamento e preparo, conforme normas da ANVISA. Manter sob congelamento até o momento do preparo.	KG	6.603				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
123	460491	PÃO DE QUEIJO CONGELADO : Pão de queijo congelado, não assado, elaborado à base de polvilho e queijo, com formato e tamanho uniformes de médio a grande, adequado para alimentação escolar. Produto acondicionado em embalagem própria para congelamento, íntegra e resistente, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote, instruções de armazenamento e preparo, conforme normas da ANVISA. Manter sob congelamento até o momento do preparo.	KG	2.200				
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS								
124	617300	PÃO BISNAGUINHA , sem corantes, com peso de 25g a unidade, fresco e macio, embalagem plástica atóxica com 1000g, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	KG	30				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
125	460380	PÃO FRANCÊS , sem corantes e aditivos, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, com 10 unidades. Deverá conter rótulo do produto, preferencialmente litografadas na embalagem, contendo a marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e demais informações conforme legislação. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	PACOTE	21.015				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
126	460380	PÃO FRANCÊS , sem corantes e aditivos, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, com 10 unidades. Deverá conter rótulo do produto, preferencialmente litografadas na embalagem, contendo a marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e demais informações conforme legislação. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	PACOTE	5.625				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
127	615250	PÃO MASSA FINA TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG - Sem corantes, com peso de 50g por unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofo. Acondicionado em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e transparentes, com 10 unidades. Deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	PACOTE	112.480				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
128	615250	PÃO MASSA FINA TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG - Sem corantes, com peso de 50g por unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofo. Acondicionado em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e transparentes, com 10 unidades. Deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	PACOTE	7.142				
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS								
129	463790	PEPINO , Produtos são, limpo, de boa qualidade, sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	2.141				

		Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.					
130	463928	PIMENTA DE CHEIRO - DE 1ª QUALIDADE , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	KG	697			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
131	463919	PIMENTA DO REINO Composição: pimenta do reino moída. Embalagem de 30 gramas. Validade de no mínimo 6 meses. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	PACOTE	2.754			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
132	463919	PIMENTA DO REINO Composição: pimenta do reino moída. Embalagem de 30 gramas. Validade de no mínimo 6 meses. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	PACOTE	918			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
133	463809	PIMENTÃO , Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	199			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
134	464455	PITAYA - IN NATURA : Pitaya fresca, in natura, de primeira qualidade, íntegra, firme, com casca íntegra e coloração característica da variedade, livre de danos mecânicos, sujidades, insetos, parasitas ou sinais de deterioração. Deve apresentar maturação adequada para consumo, conforme padrões de qualidade exigidos pelo PNAE. Acondicionada e transportada de forma a garantir a segurança e a qualidade do alimento.	KG	9.873			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
135	464455	PITAYA - IN NATURA : Pitaya fresca, in natura, de primeira qualidade, íntegra, firme, com casca íntegra e coloração característica da variedade, livre de danos mecânicos, sujidades, insetos, parasitas ou sinais de deterioração. Deve apresentar maturação adequada para consumo, conforme padrões de qualidade exigidos pelo PNAE. Acondicionada e transportada de forma a garantir a segurança e a qualidade do alimento.	KG	3.290			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
136	464436	PONCÃ , 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem macha, in natura.	KG	4.488			
137	464493	POLPA DE FRUTA ACAÍ (CONGELADA) - polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas próprias de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem nutricional obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega dos produtos) e registro do MAPA. Embalagem de 1kg.	KG	1.836			
138	464484	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA , apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	KG	1.179			
139	464485	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ , apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	KG	1.182			
140	464488	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU , apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	KG	1.182			
141	464514	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA , apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g , com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	KG	1.182			
142	464474	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ , apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	KG	1.182			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
143	446636	QUEIJO MOZARELA , fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), Embalagem plástica à vácuo, atóxica, transparente, não violada, rotulagem contendo dados do produto: marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas	KG	10.610			

		de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 01 Kg.					
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
144	446639	QUEIJO MOZARELA , fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), Embalagem plástica à vácuo, atóxica, transparente, não violada, rotulagem contendo dados do produto: marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 01 Kg.	KG	1.809			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
145	463799	QUIABO - DE 1ª QUALIDADE , apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	173			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
146	463839	REPOLHO BRANCO , com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tamanho médio, in natura.	KG	17.205			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
147	463839	REPOLHO BRANCO , com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tamanho médio, in natura.	KG	5.735			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
148	447720	SALSICHA, Tipo: HOT DOG ; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural.	KG	288			
149	233873	TEMPERO COMPLETO - Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Características adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano. Embalagem com 300g.	UNIDADE	15			
150	463806	TOMATE , fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	4.162			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
151	447448/447431	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE , tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada a vácuo, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	28.861			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
152	447448/447431	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE , tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada a vácuo, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	1.589			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
153	451059	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares, com no máximo 15% (quinze por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	81.811			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
		CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares, com no máximo 15%					

154	451059	(quinze por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	1.756				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
155	447383/454336	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE , tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	47.771				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
156	447383/454336	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE , tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	2.511				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
157	447636	FRANGO - COXA COM SOBRECORA , com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	51.470				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								
158	447636	FRANGO - COXA COM SOBRECORA , com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	4.953				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA								
159	447646	FRANGO INTEIRO , de primeira qualidade, congelado, sem tempero com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	1.341				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS								
160	447646	FRANGO INTEIRO , de primeira qualidade, congelado, sem tempero com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	447				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS								

161	44759	FRANGO - PEITO DE FRANGO , com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	64.153			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
162	44759	FRANGO - PEITO DE FRANGO , com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	4.579			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
163	44759	FRANGO - FILÉ DE PEITO SEM OSSO - Carne de frango - Filé de peito congelado solto. Produto minimamente processado. Cortes de frango congelados 1 a 1, isentos de pele, ossos, nervos e cartilagens. Embalagem primária atóxica contendo 1 kg do produto sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Registro do produto MAPA. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	KG	2.025			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							
164	44759	FRANGO - FILÉ DE PEITO SEM OSSO - Carne de frango - Filé de peito congelado solto. Produto minimamente processado. Cortes de frango congelados 1 a 1, isentos de pele, ossos, nervos e cartilagens. Embalagem primária atóxica contendo 1 kg do produto sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Registro do produto MAPA. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	KG	675			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
165	46025	FILÉ DE PEIXE TIPO PIRARUCU . apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.	KG	7.991			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
166	46025	FILÉ DE PEIXE TIPO PIRARUCU . apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.	KG	1.355			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS							
167	44896	FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI , apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote com 1 kg.	KG	16.209			

COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
168	448967	FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI , apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote com 1 kg.	KG	1.676		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso) R\$ -----. ____ (Local), ____ de ____ de 20__. OBSERVAÇÃO: Os Gêneros alimentícios deverão ser entregue de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste Edital. Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta. Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012. CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)
--

ANEXO III - DO EDITAL
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. -----/SMCL/PVH

PROCESSO N. -----

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e inscrito no CPF sob n. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico em referência, que ***inexiste em seu quadro de sócios ou empregados pessoas com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, nos cargos de direção e chefia ou de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.***

DECLARA ainda, após examinar as exigências do referido Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que não infringe ao disposto no art. 14, inciso IV da Lei n. 14.133/2021.

CIDADE - ESTADO, _____ de _____ de 2026.

.....
(representante legal).

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/20---SMCL/PVH

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e ____ (20__), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal _____, RG. _____, SSP/RO, CPF. _____, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas: _____, **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** _____ e homologada à e doc. _____, referente o Pregão Nº _____/20__/_SMCL/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - ZONA URBANA**, visando atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__/_SMCL/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20__/_SMCL/PVH**.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
ITEM	Especificação	Marca (e Modelo se for o caso)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
X						

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)** e sua divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações - PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lot**es registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicável ao período e ao objeto contratual.

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1**, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9**, desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria-Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o

contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – _____, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____/SMCL/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ____ de ____ de 20 ____.

Secretário

Agente de Contratação/Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP Nº __/20__/SMCL/PVH

PROCESSO Nº -----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/20__/SMCL/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no art. 58, do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

LOTE da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/ CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO

MINUTA DE CONTRATO
(QUANDO FOR O CASO)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA -----, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, em conformidade com edital de licitação do **Pregão Eletrônico n.º /.....**, regularmente autorizado pelo ordenador da despesa no -----, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de um lado o:

Aos dias ____ do mês ____ do ano de dois mil e ____, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua: _____, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP/____ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º _____**, nos termos do **Parecer nº ____/SPACC/PGM/20__**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº -----**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA, visando atender as as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável, VINCULANDO ESTÁ CONTRATAÇÃO:

- a) O Termo de Referência id. -----;
- b) *O Edital da Licitação nº. id. -----;*
- c) A Proposta da CONTRATADA id. -----;
- d) Ata de registro de preços e eventuais anexos dos documentos supracitados id. -----;

1.2. O regime de execução é empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições de recebimento

3.1.1. SEMED: Os alimentos adquiridos atenderão todas as Unidades Escolares da zona urbana e sua entrega será realizada pelas empresas fornecedoras nos endereços próprios das escolas, conforme disponível no link: <https://drive.google.com/file/d/1tputQWC9tcRGI-Ijbfck7iNS8e-8oS/view?usp=sharing>.

3.1.2. SEMIAS: Os gêneros adquiridos pela SEMIAS atenderão as Unidades de Acolhimento e Centros de Convivência do Idoso, no quantitativo requisitado e sua entrega será realizada pelas empresas fornecedoras na Divisão de Material e Patrimônio – DMP (Almoxarifado/SEMIAS), sito à Rua Militão Dias de Oliveira nº 1154, Bairro Agenor de Carvalho, Telefone (69) 3901-3229, CEP: 76.820-348, Porto Velho – RO, no horário de atendimento das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta feira;

3.1.3. As solicitações feitas pela Divisão de Material e Patrimônio – DMP serão faturadas em Nota Fiscal única devidamente certificada pela DMP/DA/SEMIAS, após conferência da requisição assinada pelo servidor responsável;

3.1.4. SEMUSA: Os gêneros solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Telefone: (69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08h00 às 14h00.

3.1.5. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar aquisição de alimentos para atender ao alunado fora do censo escolar 2025 sempre que for necessário ao longo do ano letivo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade orçamentária nos Programas de Alimentação Escolar.

3.1.6. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar aquisições destinadas a unidades ou instituições que mantenham vínculo formal com o Município por meio de convênios, parcerias, termos de colaboração ou instrumentos congêneres, desde que tais unidades necessitem do fornecimento de merenda escolar e que haja justificativa formal da demanda.

3.1.7. As escolas da Zona Urbana realizarão a aquisição dos gêneros alimentícios ao longo do ano letivo atendendo às preparações do seu cardápio e o quantitativo per capita, por meio dos seus conselhos escolares

3.1.8. O início do fornecimento dos alimentos pela Contratada, após a entrega da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente à CONTRATADA na própria Contratante.

3.1.9. No caso da **SEMED**, o início do fornecimento dos alimentos às Unidades Escolares, se dará através dos Conselhos Escolares após a entrega da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente à CONTRATADA na própria Unidade Escolar.

3.1.10. A entrega deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, considerando que se trata de gênero alimentício, logo não pode ocorrer interrupção de fornecimento. O não atendimento do item prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no na Lei nº 14.133/2021.

3.1.11. As ordens de fornecimentos emitidas pelos conselhos escolares das escolas da zona urbana serão faturadas em Nota Fiscal única devidamente certificada pelo Conselho Escolar após conferência da comissão de recebimento da Unidade Escolar;

3.1.12. Os Alimentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

3.1.13. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os Alimentos não atendem as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a Contratada a providenciar a substituição do alimento não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

3.1.14. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, alimentos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas no Quadro de Especificações de Gêneros Alimentícios apresentado no item 1.2. deste Termo de Referência;

3.1.15. Se for constatada desconformidade dos alimentos apresentado em relação às especificações, a Contratante deverá notificar a Contratada que efetuará a troca do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

3.2. Do recebimento

3.2.1. Nos termos do Art. nº 140, da Lei nº 14.133/2021 o objeto deste Termo de Referência será recebido, pelas Unidades Executoras (Escolas Urbanas), através dos seus conselhos escolares e pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED através da Divisão de Alimentação Escolar – DIALE/DSLE e pelas Unidades Executoras (Unidades de Acolhimento e Centros de Convivência do Idoso), Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMIAS, através da Divisão de Materiais e Patrimônio – DML (Almoxarifado/SEMIAS e pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Almoxarifado/SEMUSA), sendo no ato da entrega os alimentos, devem ser verificados em conformidade com suas características e especificações.

3.2.2. Fica o fornecedor obrigado a entregar a marca vencedora do processo, analisada e aprovada;

3.2.3. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do alimento com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos alimentos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos alimentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

3.2.4. Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório pelo servidor, este procederá à realização de todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos alimentos entregues em conformidade com o exigido nesta solicitação;

3.2.5. Se for constatada desconformidade dos alimentos apresentado em relação às especificações, a Contratante deverá notificar a Contratada que efetuará a troca do mesmo, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação. A Comissão de Recebimento dos materiais fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas neste Termo de Referência;

3.2.6. Só será reconhecida a entrega realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem compatíveis aos itens entregues na unidade. Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

3.2.7. Havendo necessidade de alteração na jornada de trabalho para atendimento ao horário de funcionamento da unidade/órgão a mesma será negociada com a Contratante, sempre respeitando a jornada laborativa.

3.3. Gestão da Contratação

3.3.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pelo órgão contratante, por meio de 01 (um) gestor do contrato, designado formalmente por ordem de serviço, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.246/2022.

3.3.2. A fiscalização da execução será realizada de forma descentralizada, no âmbito das unidades escolares, por meio das Comissões de Recebimento da Merenda Escolar de cada escola, responsáveis pela conferência dos gêneros alimentícios fornecidos, considerando que o contrato é operacionalizado diretamente pelas unidades escolares, as quais realizam a aquisição e o recebimento dos itens.

3.3.3. A fiscalização exercida pelas unidades escolares abrangerá, entre outros aspectos:

- Conferência quantitativa e qualitativa dos gêneros alimentícios no ato da entrega;
- Verificação das condições sanitárias, prazos de validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações contratuais;
- Registro de ocorrências, não conformidades e orientações à contratada, conforme procedimentos internos estabelecidos pela SEMED.

3.3.4. Compete ao gestor do contrato, no âmbito da SEMED, a coordenação e supervisão das atividades de fiscalização, consolidando as informações provenientes das unidades escolares, promovendo as medidas administrativas necessárias e adotando providências junto à contratada sempre que identificadas irregularidades, em observância às disposições do Decreto Federal nº 11.246/2022.

3.3.5. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas em sistema próprio do órgão, assegurando a rastreabilidade das informações e o adequado acompanhamento da execução do contrato.

3.4. Preposto da Contratada

3.4.1. Nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter preposto formalmente designado durante toda a vigência do contrato, com poderes para representá-la perante a Administração, responder por demandas administrativas e operacionais e adotar providências imediatas relacionadas à execução do objeto.

3.4.2. O preposto deverá ser indicado por escrito, no início da execução contratual ou sempre que houver substituição, contendo nome completo, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo permanecer disponível durante o horário de funcionamento das unidades escolares e da SEMED.

3.4.3. Compete ao preposto da contratada, entre outras atribuições:

- Atuar como interlocutor direto entre a contratada, a SEMED e as unidades escolares;
- Receber notificações, comunicações e orientações relativas à execução contratual;
- Adotar providências para a correção de falhas, substituição de produtos em desacordo e regularização de entregas;
- Assegurar o cumprimento dos prazos, das condições de fornecimento e das especificações contratuais.

3.4.4. A manutenção de preposto não exime a contratada do cumprimento integral de suas obrigações contratuais, tampouco transfere responsabilidades que são exclusivas da empresa, conforme dispõe a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

4.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I= 0,00016438
---------------------	-------------------------	---------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

6.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6.12. Antecipação de Pagamento

6.12.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração (id.1155801) data-base PORTO VELHO. 01 DE JULHO DE 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando

a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

7.10. Na assinatura do contrato ou da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação e regularidade fiscal, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo e as constantes no Edital;

8.2. Comprovar através da Licença Sanitária e Certificado de Inspeção Sanitária de Veículo de Transporte sua regularidade junto às autoridades sanitárias locais (Vigilâncias Sanitárias), que suas instalações físicas e veículos de transporte de alimentos estão de acordo com o Alimento que se propõe a fornecer, conforme Resolução do FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020.

8.3. Os alimentos deverão possuir rotulagem geral e nutricional contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor onde couberem de acordo com a Resolução RDC nº 727 de 1º de julho de 2022 e Resolução RDC nº 429 e Instrução Normativa nº 75, publicadas em outubro de 2020. As informações no rótulo devem ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa onde serão observadas as seguintes informações mínimas:

• Denominação de venda; lista de ingredientes; advertências sobre os principais alimentos que causam alergias alimentares; advertência sobre lactose; advertências relacionadas ao uso de aditivos alimentares; VI – rotulagem nutricional; conteúdo líquido (peso); identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; outras informações exigidas por normas específicas.

• O dizer em destaque: “Não contém glúten” ou “Contém glúten”;

8.4. Os alimentos deverão estar acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, conservados em temperatura apropriada conforme o tipo de alimento e conteúdo do produto. Os alimentos deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos e garantir estar próprio para o consumo a partir da entrega;

8.5. Os alimentos devem constar obrigatoriamente o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM) para alimentos de origem animal;

8.6. Transporte de alimentos: Os veículos para transporte dos gêneros alimentícios para escolas deverão estar devidamente licenciados pela vigilância sanitária Estadual/Municipal;

8.7. É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos alimentos às Escolas Municipais.

8.8. Deverá fornecer alimentos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente à estocagem e transporte dos mesmos a qual, se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do (s) item (s) no Registro de Preços instrumentalizado por esta solicitação, sendo ainda, responsabilizadas por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos alimentos.

8.9. Deverá entregar os alimentos dentro das especificações contidas nesta solicitação, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em caso de danificação desses ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que não comprometa o conteúdo em sua qualidade ou quantidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

8.10. Responsabilizar-se-á por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

8.11. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

8.13. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

8.14. Em caso de extravio dos alimentos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

8.15. Em caso de devolução ou extravio do alimento, a contratada será responsável pelo pagamento de fretes, encargos, seguros e tributos, se ocorrerem;

8.16. Deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, bem como a Divisão de Alimentação Escolar e/ou a Unidade escolar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento para a entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

8.17. Deverá reparar, corrigir e remover, as suas expensas, no todo e em parte o (s) alimento (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.18. Fornecer todos os alimentos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados nesta solicitação, disponibilizar alimentos de boa qualidade entendida de acordo com as especificações contidas no item 01 desta solicitação.

8.19. É VEDADO à Contratada interromper o fornecimento dos materiais sob qualquer hipótese, inclusive durante o trâmite de eventual requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo manter a execução regular das entregas nas condições inicialmente pactuadas, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente. **Ressalta-se que eventual reequilíbrio somente produzirá efeitos após a devida análise, deferimento pela autoridade competente e respectiva publicação no Diário Oficial, não eximindo a Contratada, até a formalização e publicação do ato, da obrigação de continuar fornecendo normalmente,** nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Porto Velho.

8.20. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.21. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

8.22. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei Nº14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste são obrigações da Contratante o que segue:

9.1.1. Fiscalizar o fornecimento podendo realizar visitas aos locais de guarda dos alimentos (estoques), bem como, quando for o caso, vistoriar os veículos utilizados para seu transporte, verificando em todo caso, a conformidade dos serviços (estocagem e transporte) com a legislação pertinente, em especial às expedidas pela Vigilância Sanitária do Município de Porto Velho/RO;

9.1.2. Comunicar à futura contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) alimentos (s), emitindo prazo para a manifestação sobre cada caso;

9.1.3. Realizar verificação quando da entrega dos alimentos, no prazo estipulado nesta solicitação para fins de aceitação;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, alimentos entregues fora das especificações dos constantes nesta solicitação;

9.1.5. Efetuar o pagamento da futura contratada da forma prevista na legislação vigente, bem como, na presente solicitação, observando os prazos e forma aqui avençados.

9.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas nesta solicitação; Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho:

"Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei 14.133, de 1º/04/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2022, e previstas no Edital e/ou contrato, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei 14.133, de 1º/04/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei 14.133, de 1º/04/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei 14.133, de 1º/04/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 1º/04/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

12.13. No mais, em casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, as formas, os prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 96 à 130 do Decreto Municipal Lei 18.892/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

14.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

14.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INADIMPLEMENTO

15.1. No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratuais deverá ser observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, ____ de ____ de 20__

SECRETÁRIO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Luciete Pimenta Da Silva, Agente**, em 06/07/2026, às 12:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1174133** e o código CRC **833EF5E6**.



Referência: Processo nº 004.006226/2025-41	SEI nº 1083876
--	----------------